



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.859, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 47.776,34 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para custeio em Saúde Pública – Ação de Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 02 05 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Órgão: 02 05 01 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0246.2059.0000 – Manutenção Despesas do SUS - UBS

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 44.490,34

Categ.: 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 3.286,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, distribuídos em suas dotações orçamentárias especificadas no artigo 1º, é proveniente de saldo remanescente do orçamento do ano de 2018, cujo Crédito Adicional Especial aberto pela Lei nº 1.843, de 26/06/2018 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na sua totalidade, foi coberto através de repasse do Ministério da Saúde no exercício de 2018.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 27 de Fevereiro de 2019

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura